

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023****PROCESSO Nº 1.315/2023****TIPO MENOR PREÇO POR ITEM****REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.**

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí torna público aos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 105/2018 e o Decreto Municipal nº 196/2012, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019 com as alterações posteriores.

**A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, NOS TERMOS DO SEU ART. 48, INC. I, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 28/12/2023 ATÉ 18/01/2024 ÀS 08H19MIN.****ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/01/2024 AS 08H20MIN.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 18/01/2024 08H35MIN.**

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Para outras informações referentes ao edital acessar o endereço da Prefeitura Municipal: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) ou por telefone (55) 3419 1001 e 3419 1002.

**Compõem este Edital os seguintes anexos:****ANEXO 01** - Termo de Referência.**ANEXO 02** - Modelo de Declaração de Idoneidade, Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação e Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.**ANEXO 03** - Declaração da proponente de que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**ANEXO 04** - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI.**ANEXO 05** - Modelo de proposta financeira para fornecimento.**ANEXO 06** - Minuta da Ata de Registro de preços.**ANEXO 07** - Minuta de Contrato.**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Barra do Quaraí - RS, denominado Pregoeiro, através da página eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

2.1. Para participação no certame, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, até o horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3. Poderão participar do certame:**

2.3.1. As empresas enquadradas como microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim EXCLUSIVA, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**2.4. Não poderão participar do certame as empresas:**

2.4.1. Em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou impedida legalmente.

2.4.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.4.3. Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

2.4.4. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

**3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

**4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.2. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

4.3. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.4. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **Aberto e Fechado**, conforme Art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.6. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de disputa continuará normal para os itens já em disputa, persistindo a desconexão a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.8. Quando for constatado o empate simples, o sistema aplicará os critérios para o desempate. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

- 5.2. Deverá obrigatoriamente, ser informado no campo próprio a especificação completa do item, a quantidade e unidade, o valor unitário e total do item, a marca, a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias e a condição de enquadramento no regime de ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 5.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 1**;

**6. NA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ CONTER:**

- 6.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, contendo a Proposta detalhada conforme o edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; digitada em papel timbrado; rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.
- 6.2. A proposta financeira deverá conter o preço unitário e total do produto ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas com frete, impostos, taxas, etc.
- 6.3. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo 1** deste Edital, **indicando a marca, sob pena de desclassificação**;
- 6.4. Deverá indicar o prazo de garantia das peças que será de no mínimo 06 (seis) meses.
- 6.5. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.
- 6.6. É vedada a alteração do preço.
- 6.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 6.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.
- 6.9. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**;
- 6.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;
- 6.11. **Serão desclassificadas as propostas que:**
- 6.11.1. Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;
  - 6.11.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação suficiente que permita a perfeita identificação do produto licitado;
  - 6.11.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
  - 6.11.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO****7.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**7.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

f) Certidão de Regularidade do FGTS.

g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista (CNDT)**.

**7.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

**7.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A qualificação econômica financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

b) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**7.5. DECLARAÇÕES:**

a) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **Inidoneidade** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO 2**);

b) **DECLARAÇÃO** que atende ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02, (conforme modelo **ANEXO 2**);

c) **DECLARAÇÃO** que até a presente data inexistem **atos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (conforme modelo **ANEXO 2**);

d) **DECLARAÇÃO** da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade** contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo **ANEXO 3**);

e) **DECLARAÇÃO de Enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP)**, para fins de comprovação de sua condição, firmada por representante da empresa, (conforme modelo **ANEXO 4**); ou para **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

A empresa Licitante deverá enviar toda a documentação exigida, mesmo que possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

**8. DO ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas.

**9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;

9.2. Encerrada a fase de lances, e havendo duas ou mais propostas de menor lance com **valores iguais**, e não tiver sido ofertado nenhum lance para o item, permanecendo assim o empate simples, o sistema de disputa irá declarar como vencedora a empresa que primeiro tiver registrado o lance no referido item, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

9.3. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

9.5. Ocorrendo a situação a que se referem o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

9.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item “7” enviados nos termos do item “8”, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**11. RECURSO**

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**13. DO REGISTRO DOS PREÇOS**

13.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da **Ata de Registro de Preços (Anexo 6)** pelos responsáveis pelo Órgão Gerenciador, e pelas empresas vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

13.2. A administração é facultado, quando a proponente vencedora não atender, no prazo de **10 (dez)** dias após a homologação da licitação, à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos de habilitação e feita as devidas negociações, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, previstas em edital e na Ata/contrato.

13.3. A convocação para assinatura da **Ata de Registro de Preços** se fará através de correio eletrônico (e-mail).

13.4. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de **05 (cinco)** dias contados a partir do recebimento via e-mail, para assinar a **Ata de Registro de Preços**, e devendo remete-la assinada à Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Barra do Quaraí - RS.

13.5. Como ato concreto para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, será considerada a participação da empresa vencedora no certame licitatório, tendo esta apresentado sua proposta final. Em caso de recusa da primeira colocada em fazê-lo, fica facultado ao Órgão Gerenciador examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.

13.6. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13.7. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

**14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

14.1. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses.

14.2. Será assegurada a CONTRATADA o pedido de fornecimento mínimo de 20% (vinte por cento) do total de cada item a ser adquirido.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993.

14.5. O presente Edital e seus Anexos bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independente de transcrição.

**15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será firmado o contrato específico com o Proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 6** que integra este edital.

15.2. O Proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias contados a partir do recebimento via e-mail, para assinar o Contrato, e devendo remete-lo assinado à Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Barra do Quaraí - RS.

15.3. A recusa injustificada do Proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 19.2, deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

15.4. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993.

**16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

16.1. O prazo para entrega do(s) material(ais) será de no **máximo 30 (trinta) dias** após a solicitação mediante envio de empenho e Ordem de Fornecimento assinada pelo(a) Secretário(a) requisitante.

16.2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

16.3. O servidor fará o recebimento dos insumos nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) material(ais), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação.

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

16.4. O objeto da presente licitação se estiver de acordo com as especificações contidas no termo de referência será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

16.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

16.6. O objeto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com a especificação do edital, imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

16.7. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

**17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. O pagamento do(s) material(ais) será efetuado no 10º (décimo) dia útil após a entrega previamente comprovada e autorizada pela Secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora.

17.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

17.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

17.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

17.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.365.1204	2.059	3.3.90.30
12.361.1204	2.062	3.3.90.30
12.361.1204	2.061	3.3.90.30
12.361.1204	2.060	3.3.90.30
12.122.1201	2.249	3.3.90.30
12.361.1204	2.058	3.3.90.30

**18. REAJUSTAMENTO**

18.1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

18.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.

18.1.2. A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.

18.1.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**19. DO LOCAL DE ENTREGA**

19.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado localizado na Rua Quaraí, n.º 154, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

**20. GARANTIA DO MATERIAL**

20.1. O prazo de garantia das peças será de no mínimo 06 (seis) meses, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

20.2. A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 10 dias, os chamados da CONTRATANTE sempre que o material apresentar defeitos dentro do prazo de garantia, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades, em caso de descumprimento de suas obrigações, definidas no instrumento de contrato, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

21.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Barra Quaraí pelo infrator:

a) advertência; por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos itens seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do material a ser entregue, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

22.1.1. Automaticamente:

22.1.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

22.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

22.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

22.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

22.2.1. A pedido quando:

22.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

22.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

22.2.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 20 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

22.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

22.2.3.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital;

22.2.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

22.2.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

22.2.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

22.2.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

22.2.3.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

22.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial através de e-mail, de informativo no sítio [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**23. DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES**

23.1. Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC.

**24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes: no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e e-mail [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br).

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico.

**25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. O presente Edital poderá ser obtido eletronicamente pelos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) e através do e-mail [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br).

25.2. As consultas interativas, os esclarecimentos ou demais informações sobre o presente Edital e seus Anexos, deverão ser feitas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, via e-mail [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br), pelo endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), pelos Correios ou diretamente no Protocolo da Prefeitura.

25.3. Os proponentes poderão apresentar seus recursos na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

25.4. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem "Propostas", os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele inclusas.

25.5. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

25.6. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito a Rua Quaraí, 154 - Barra do Quaraí - RS, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo e-mail [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br), de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)ANEXO 1  
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS**, conforme especificações constantes no edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**1.2. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:**

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULO	VALOR UNIT.
1.	01	Unid.	Conjunto planetário completo	* Veículo "1"	R\$ 2.112,00
2.	01	Unid.	Ponta eixo direita	* Veículo "1"	R\$ 1.511,67
3.	01	Unid.	Ponta de eixo esquerda	* Veículo "1"	R\$ 1.530,00
4.	01	Unid.	Cuíca de freio traseira	* Veículo "1"	R\$ 949,65
5.	04	Unid.	Filtro lubrificante PSL962	* Veículo "1"	R\$ 60,50
6.	04	Unid.	Filtro racor S3015	* Veículo "1"	R\$ 153,83
7.	04	Unid.	Filtro diesel P10503	* Veículo "1"	R\$ 108,32
8.	01	Unid.	Cuíca de freio dianteiro	* Veículo "1"	R\$ 498,33
9.	01	Unid.	Correia do alternador	* Veículo "1"	R\$ 158,08
10.	04	Unid.	Parafuso cuíca 16mm	* Veículo "1"	R\$ 16,33
11.	04	Unid.	Banjo 12x16mm	* Veículo "1"	R\$ 30,13
12.	20	Unid.	Arruela alumínio 16mm	* Veículo "1"	R\$ 0,70
13.	06	Unid.	Catraca de freio 23 dentes	* Veículo "1"	R\$ 255,67
14.	03	Unid.	1º mola mestre dianteira parabólica	* Veículo "1"	R\$ 1.280,88
15.	03	Unid.	2º mola dianteira parabólica	* Veículo "1"	R\$ 1.103,21
16.	03	Unid.	3º mola dianteira parabólica	* Veículo "1"	R\$ 989,88
17.	10	Unid.	Rolo fita isolante 10m	* Veículo "1"	R\$ 7,67
18.	100	Unid.	Precinto 30cm	* Veículo "1"	R\$ 0,59
19.	10	Unid.	Lâmpada H124v	* Veículo "1"	R\$ 30,83
20.	20	Unid.	Fusível 10 amperes	* Veículo "1"	R\$ 1,17
21.	20	Unid.	Fusível 20 amperes	* Veículo "1"	R\$ 1,17
22.	10	Unid.	Fusível 30 amperes	* Veículo "1"	R\$ 1,17
23.	03	Unid.	Rolamento do cardam 40mm	* Veículo "1"	R\$ 369,17
24.	04	Unid.	Cruzeta cardam cod. 5-263x	* Veículo "1"	R\$ 285,00
25.	02	Unid.	Rolamento esticador correia serviço	* Veículo "1"	R\$ 82,66
26.	01	Unid.	Conjunto do sistema do limpador do para-brisa completo	* Veículo "1"	R\$ 706,63
27.	02	Unid.	Braço do limpador do para-brisa	* Veículo "1"	R\$ 195,33
28.	02	Unid.	Palhetas do limpador do para-brisa	* Veículo "1"	R\$ 164,90
29.	01	Unid.	Motor do esguicho de água dop limpador do para-brisa 24volts	* Veículo "1"	R\$ 88,00
30.	02	Unid.	Amortecedor dianteiro	* Veículo "1"	R\$ 249,00
31.	02	Unid.	Amortecedor traseiro	* Veículo "1"	R\$ 258,33
32.	01	Unid.	Barra curta de direção	* Veículo "1"	R\$ 786,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

33.	02	Unid.	Terminal de direção D/E	* Veículo "1"	R\$ 169,16
34.	06	Unid.	Bucha de mola dianteira	* Veículo "1"	R\$ 57,83
35.	08	Unid.	Bucha de centro estabilizador dianteiro	* Veículo "1"	R\$ 40,00
36.	08	Unid.	Bucha da ponta do estabilizador dianteiro	* Veículo "1"	R\$ 42,00
37.	08	Unid.	Bucha da ponta do estabilizador traseiro	* Veículo "1"	R\$ 42,33
38.	15	Metro	Canaleta de vidro	* Veículo "1"	R\$ 28,39
39.	08	Unid.	Terminal de bateria	* Veículo "1"	R\$ 22,67
40.	01	Unid.	Silencioso da Descarga	* Veículo "1"	R\$ 945,00
41.	02	Unid.	Rolamento interno roda traseira	* Veículo "1"	R\$ 176,99
42.	02	Unid.	Rolamento externo Roda traseira	* Veículo "1"	R\$ 230,00
43.	02	Unid.	Rolamento do cubo da roda traseira	* Veículo "1"	R\$ 240,00
44.	08	Unid.	Parafuso da roda traseira com porca	* Veículo "1"	R\$ 37,00
45.	06	Unid.	Parafuso de roda dianteira com porca	* Veículo "1"	R\$ 35,33
46.	01	Unid.	Cilindro mestre embreagem	* Veículo "1"	R\$ 641,67
47.	01	Unid.	Cilindro atuador de embreagem	* Veículo "1"	R\$ 382,50
48.	10	Unid.	Líquido de freio dot3 500ml	* Veículo "1"	R\$ 21,88
49.	01	Unid.	Cabo destacadador de câmbio	* Veículo "1"	R\$ 722,67
50.	01	Unid.	Cabo de engate do câmbio	* Veículo "1"	R\$ 691,33
51.	04	Unid.	Jogo de lonas de freio	* Veículo "1"	R\$ 202,55
52.	300	Unid.	Rebite para lona de freio	* Veículo "1"	R\$ 0,26
53.	40	Litro	Fluído de radiador	* Veículo "1"	R\$ 22,50
54.	04	Unid.	Catraca de freio 23 dentes	* Veículo "1"	R\$ 211,32
55.	01	Unid.	Kit embreagem com rolamento	* Veículo "1"	R\$ 2.860,00
56.	02	Unid.	Feixe molas traseira	* Veículo "1"	R\$ 1.769,67
57.	01	Unid.	Espiga Cardan	* Veículo "1"	R\$ 844,69
58.	01	Unid.	Luva Cardan	* Veículo "1"	R\$ 574,67
59.	02	Unid.	Farol de neblina	* Veículo "1"	R\$ 204,45
60.	02	Unid.	Farol com vigia	* Veículo "1"	R\$ 163,00
61.	02	Unid.	Farol sem vigia	* Veículo "1"	R\$ 153,00
62.	08	Unid.	Bucha centro estabilizador traseiro	* Veículo "1"	R\$ 43,33
63.	02	Unid.	Sinaleira pisca-pisca dianteira direita	* Veículo "1"	R\$ 47,50
64.	02	Unid.	Sinaleira Pisca-pisca dianteira esquerda	* Veículo "1"	R\$ 47,50
65.	04	Unid.	Luminária teto corredor completa 24 volts	* Veículo "1"	R\$ 192,00
66.	40	Litro	Graxa Lubrificante	* Veículo "1"	R\$ 26,80
67.	02	Unid.	Feixe de mola dianteiro	* Veículo "2"	R\$ 2.937,84
68.	02	Unid.	Amortecedor dianteiro	* Veículo "2"	R\$ 465,33
69.	02	Unid.	Cuíca de freio traseira	* Veículo "2"	R\$ 890,00
70.	04	Unid.	Parafuso de banjo 16mm	* Veículo "2"	R\$ 18,15
71.	04	Unid.	Banjo 16x12mm	* Veículo "2"	R\$ 23,22
72.	10	Unid.	Arruelas de alumínio de vedação	* Veículo "2"	R\$ 1,40
73.	04	Unid.	Filtro lubrificante WOE 440	* Veículo "2"	R\$ 57,00
74.	04	Unid.	Filtro racor WK1060	* Veículo "2"	R\$ 159,67
75.	04	Unid.	Filtro diesel TE10768	* Veículo "2"	R\$ 106,33
76.	02	Unid.	Palhetas limpador de para-brisa	* Veículo "2"	R\$ 159,98



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

77.	01	Unid.	Correia alternador	* Veículo "2"	R\$ 188,89
78.	02	Unid.	Rolamento guia correia alternador	* Veículo "2"	R\$ 190,00
79.	02	Unid.	Grampa de mola dianteira	* Veículo "2"	R\$ 157,67
80.	04	Unid.	Bucha ponta estabilizador dianteiro	* Veículo "2"	R\$ 54,33
81.	04	Unid.	Bucha centro estabilizador dianteiro	* Veículo "2"	R\$ 52,67
82.	04	Unid.	Bucha ponta estabilizador traseiro	* Veículo "2"	R\$ 47,67
83.	04	Unid.	Bucha centro estabilizador traseiro	* Veículo "2"	R\$ 57,67
84.	01	Unid.	Filtro do ar	* Veículo "2"	R\$ 146,23
85.	10	Unid.	Faixa refletiva	* Veículo "2"	R\$ 5,43
86.	02	Unid.	Terminal de direção barra comprida direita/esquerda	* Veículo "2"	R\$ 204,22
87.	01	Unid.	Barra curta de direção	* Veículo "2"	R\$ 831,11
88.	01	Unid.	Terminal da Barra curta de direção	* Veículo "2"	R\$ 212,87
89.	04	Unid.	Terminal de bateria	* Veículo "2"	R\$ 22,67
90.	10	Unid.	Lâmpada H424v	* Veículo "2"	R\$ 40,00
91.	100	Unid.	Precinto 30cm	* Veículo "2"	R\$ 0,67
92.	10	Unid.	Rolo de fita isolante	* Veículo "2"	R\$ 6,00
93.	20	Unid.	Fusível 10 amperes	* Veículo "2"	R\$ 1,60
94.	20	Unid.	Fusível 20 amperes	* Veículo "2"	R\$ 1,60
95.	02	Unid.	Farol	* Veículo "2"	R\$ 189,95
96.	10	Unid.	Lâmpada Pingo 24v	* Veículo "2"	R\$ 7,42
97.	02	Unid.	Amortecedor traseiro	* Veículo "2"	R\$ 384,98
98.	01	Unid.	Feixe de mola traseiro	* Veículo "2"	R\$ 2.993,00
99.	06	Unid.	Terminal de bateria	* Veículo "2"	R\$ 22,67
100.	03	Jogo	Lona de freio dianteiro e traseiro	* Veículo "2"	R\$ 204,29
101.	300	Unid.	Rebites para lonas de freio	* Veículo "2"	R\$ 0,21
102.	40	Litro	Fluído de radiador	* Veículo "2"	R\$ 23,83
103.	40	Litro	Graxa lubrificante	* Veículo "2"	R\$ 30,00
104.	02	Unid.	Feixe de mola dianteiro parabólica	* Veículo "3"	R\$ 3.016,00
105.	02	Unid.	Feixe de mola traseiro	* Veículo "3"	R\$ 3.502,00
106.	01	Unid.	Mola mestre traseira	* Veículo "3"	R\$ 1.030,00
107.	01	Unid.	Segunda mola traseira	* Veículo "3"	R\$ 753,33
108.	01	Unid.	Cuíca de freio dianteira	* Veículo "3"	R\$ 533,33
109.	01	Unid.	Cuíca de freio traseira	* Veículo "3"	R\$ 753,33
110.	04	Unid.	Filtro lubrificante PSL 962	* Veículo "3"	R\$ 106,33
111.	04	Unid.	Filtro racor S3015	* Veículo "3"	R\$ 158,03
112.	04	Unid.	Filtro diesel P10503	* Veículo "3"	R\$ 132,67
113.	01	Unid.	Correia alternador	* Veículo "3"	R\$ 159,96
114.	02	Unid.	Retentor roda traseira 07375	* Veículo "3"	R\$ 81,29
115.	01	Unid.	Kit coroa e pinhão	* Veículo "3"	R\$ 3.449,98
116.	02	Unid.	Palhetas de limpador	* Veículo "3"	R\$ 179,98
117.	02	Unid.	Jogo de mola patins de freio	* Veículo "3"	R\$ 49,38
118.	08	Unid.	Rolete de patins de freio	* Veículo "3"	R\$ 74,67
119.	01	Unid.	Retentor pinhão do diferencial	* Veículo "3"	R\$ 140,00
120.	02	Unid.	Terminal de direção barra comprida	* Veículo "3"	R\$ 235,45



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

121.	01	Unid.	Barra curta de direção	* Veículo "3"	R\$ 668,00
122.	01	Unid.	Terminal barra curta de direção	* Veículo "3"	R\$ 217,83
123.	01	Unid.	Kit de embreagem	* Veículo "3"	R\$ 3.011,17
124.	100	Unid.	Precinto plástico 15cm	* Veículo "3"	R\$ 0,63
125.	04	Unid.	Rolamento Rei 40mm cardam	* Veículo "3"	R\$ 434,28
126.	03	Unid.	Cruzetas cod. 5-263x	* Veículo "3"	R\$ 306,50
127.	10	Unid.	Lâmpada pingo	* Veículo "3"	R\$ 4,88
128.	01	Unid.	Conjunto mecanismo completo lado direito e esquerdo do limpador do para-brisa	* Veículo "3"	R\$ 823,30
129.	10	Unid.	Lâmpada 2 polos 24v	* Veículo "3"	R\$ 22,00
130.	04	Unid.	Amortecedor Dianteiro	* Veículo "3"	R\$ 330,00
131.	02	Unid.	Amortecedor traseiro	* Veículo "3"	R\$ 345,00
132.	02	Unid.	Sinaleira traseira completa D/E	* Veículo "3"	R\$ 384,50
133.	02	Unid.	Farol de neblina	* Veículo "3"	R\$ 154,95
134.	02	Unid.	Farol dianteiro com vigia	* Veículo "3"	R\$ 163,00
135.	02	Unid.	Farol dianteiro sem vigia	* Veículo "3"	R\$ 153,00
136.	01	Unid.	Moldura Paralama Traseiro Esquerdo	* Veículo "3"	R\$ 266,50
137.	01	Unid.	Moldura paralama dianteiro esquerdo	* Veículo "3"	R\$ 266,50
138.	01	Unid.	Moldura paralama traseiro direito	* Veículo "3"	R\$ 266,50
139.	01	Unid.	Moldura paralama dianteiro direito	* Veículo "3"	R\$ 266,50
140.	01	Unid.	Tecla liga/desliga pisca alerta 24 volts	* Veículo "3"	R\$ 98,95
141.	01	Unid.	Tecla sinaleira e luz liga/desliga	* Veículo "3"	R\$ 144,00
142.	01	Unid.	Conjunto do sistema do limpador do para-brisa completo	* Veículo "3"	R\$ 1.006,33
143.	02	Unid.	Braço do limpador do para-brisa	* Veículo "3"	R\$ 206,63
144.	02	Unid.	Rolamento interno roda dianteira	* Veículo "3"	R\$ 214,33
145.	02	Unid.	Rolamento externo roda dianteira	* Veículo "3"	R\$ 247,67
146.	02	Unid.	Retentor do cubo de roda dianteira	* Veículo "3"	R\$ 85,82
147.	06	Unid.	Terminal de bateria	* Veículo "3"	R\$ 61,67
148.	01	Unid.	Conjunto espiga e luva cardam	* Veículo "3"	R\$ 1.011,85
149.	10	Unid.	Líquido freio Dot3 500ml	* Veículo "3"	R\$ 25,32
150.	01	Unid.	Cabo destacadador do câmbio	* Veículo "3"	R\$ 722,70
151.	01	Unid.	Cabo de engate do câmbio	* Veículo "3"	R\$ 671,33
152.	01	Unid.	Jogo de lona de freio	* Veículo "3"	R\$ 202,55
153.	300	Unid.	Rebites para lona de freio	* Veículo "3"	R\$ 0,29
154.	40	Litro	Fluido de radiador	* Veículo "3"	R\$ 19,16
155.	01	Unid.	Conjunto planetário	* Veículo "3"	R\$ 2.452,00
156.	01	Unid.	Ponta eixo traseira direita	* Veículo "3"	R\$ 1.788,63
157.	01	Unid.	Ponta eixa traseira esquerda	* Veículo "3"	R\$ 1.828,33
158.	02	Unid.	Rolamento Interno Roda traseira	* Veículo "3"	R\$ 258,67
159.	02	Unid.	Rolamento externo roda traseira	* Veículo "3"	R\$ 213,33
160.	02	Unid.	Retentor roda traseira	* Veículo "3"	R\$ 165,00
161.	01	Unid.	Espiga cardam	* Veículo "3"	R\$ 1.339,67
162.	01	Unid.	Luva Cardan	* Veículo "3"	R\$ 592,88
163.	04	Unid.	Catraca freio 23 dentes	* Veículo "3"	R\$ 207,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

164.	06	Unid.	Bucha centro estabilizador dianteira	* Veículo "3"	R\$ 43,67
165.	06	Unid.	Bucha centro estabilizador traseiro	* Veículo "3"	R\$ 47,00
166.	04	Unid.	Bucha ponta estabilizador dianteira	* Veículo "3"	R\$ 42,00
167.	04	Unid.	Bucha ponta estabilizador traseira	* Veículo "3"	R\$ 41,67
168.	40	Litro	Graxa lubrificante	* Veículo "3"	R\$ 30,00
169.	02	Unid.	Feixe de mola dianteiro	* Veículo "4"	R\$ 2.753,17
170.	02	Unid.	Amortecedor dianteiro	* Veículo "4"	R\$ 449,38
171.	02	Unid.	Cuíca de freio traseira	* Veículo "4"	R\$ 883,33
172.	04	Unid.	Parafuso de banjo 16mm	* Veículo "4"	R\$ 15,30
173.	04	Unid.	Banjo 16x12mm	* Veículo "4"	R\$ 25,22
174.	10	Unid.	Arruelas de alumínio de vedação	* Veículo "4"	R\$ 1,40
175.	04	Unid.	Filtro lubrificante WOE 440	* Veículo "4"	R\$ 57,67
176.	04	Unid.	Filtro racor WK1060	* Veículo "4"	R\$ 138,17
177.	04	Unid.	Filtro diesel TE10768	* Veículo "4"	R\$ 94,67
178.	02	Unid.	Palhetas limpador de para-brisa	* Veículo "4"	R\$ 120,49
179.	01	Unid.	Correia alternador	* Veículo "4"	R\$ 168,93
180.	02	Unid.	Rolamento guia correia alternador	* Veículo "4"	R\$ 236,25
181.	02	Unid.	Grampa de mola dianteira	* Veículo "4"	R\$ 156,33
182.	04	Unid.	Bucha ponta estabilizador dianteiro	* Veículo "4"	R\$ 50,00
183.	04	Unid.	Bucha centro estabilizador dianteiro	* Veículo "4"	R\$ 48,33
184.	04	Unid.	Bucha ponta estabilizador traseiro	* Veículo "4"	R\$ 43,33
185.	04	Unid.	Bucha centro estabilizador traseiro	* Veículo "4"	R\$ 53,33
186.	01	Unid.	Filtro do ar	* Veículo "4"	R\$ 298,00
187.	10	Unid.	Faixa refletiva	* Veículo "4"	R\$ 5,57
188.	02	Unid.	Terminal de direção barra comprida direita/esquerda	* Veículo "4"	R\$ 212,87
189.	01	Unid.	Barra curta de direção	* Veículo "4"	R\$ 831,11
190.	01	Unid.	Terminal da Barra curta de direção	* Veículo "4"	R\$ 212,87
191.	04	Unid.	Terminal de bateria	* Veículo "4"	R\$ 22,67
192.	10	Unid.	Lâmpada H424v	* Veículo "4"	R\$ 40,00
193.	100	Unid.	Precinto 30cm	* Veículo "4"	R\$ 0,67
194.	10	Unid.	Rolo de fita isolante	* Veículo "4"	R\$ 5,67
195.	20	Unid.	Fusível 10 amperes	* Veículo "4"	R\$ 1,17
196.	20	Unid.	Fusível 20 amperes	* Veículo "4"	R\$ 1,17
197.	02	Unid.	Farol	* Veículo "4"	R\$ 189,95
198.	10	Unid.	Lâmpada Pingo 24v	* Veículo "4"	R\$ 7,42
199.	02	Unid.	Amortecedor traseiro	* Veículo "4"	R\$ 384,98
200.	01	Unid.	Feixe de mola traseiro	* Veículo "4"	R\$ 3.993,00
201.	06	Unid.	Terminal de bateria	* Veículo "4"	R\$ 22,67
202.	03	Jogo	Lona de freio dianteiro e traseiro	* Veículo "4"	R\$ 204,29
203.	300	Unid.	Rebites para lonas de freio	* Veículo "4"	R\$ 0,29
204.	40	Litro	Fluído de radiador	* Veículo "4"	R\$ 19,16
205.	40	Litro	Graxa lubrificante	* Veículo "4"	R\$ 30,00
206.	01	Unid.	Conjunto planetário completo	* Veículo "5"	R\$ 2.452,00
207.	01	Unid.	Ponta eixo direita	* Veículo "5"	R\$ 1.784,16



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

208.	01	Unid.	Ponta de eixo esquerda	* Veículo "5"	R\$ 1.784,16
209.	02	Unid.	Cuíca de freio traseira	* Veículo "5"	R\$ 700,00
210.	04	Unid.	Filtro lubrificante PSL962	* Veículo "5"	R\$ 81,41
211.	04	Unid.	Filtro racor S3015	* Veículo "5"	R\$ 145,00
212.	04	Unid.	Filtro diesel P10503	* Veículo "5"	R\$ 108,32
213.	02	Unid.	Cuíca de freio dianteiro	* Veículo "5"	R\$ 463,33
214.	01	Unid.	Correia do alternador 8pk1390	* Veículo "5"	R\$ 154,75
215.	04	Unid.	Parafuso cuiça 16mm	* Veículo "5"	R\$ 16,33
216.	04	Unid.	Banjo 12x16mm	* Veículo "5"	R\$ 20,33
217.	20	Unid.	Arruela alumínio 16mm	* Veículo "5"	R\$ 1,40
218.	06	Unid.	Catraca de freio 23 dentes	* Veículo "5"	R\$ 216,33
219.	03	Unid.	1º mola mestre dianteira parabólica	* Veículo "5"	R\$ 1.251,00
220.	03	Unid.	2º mola dianteira parabólica	* Veículo "5"	R\$ 1.053,66
221.	03	Unid.	3º mola dianteira parabólica	* Veículo "5"	R\$ 940,29
222.	10	Unid.	Rolo fita isolante 10m	* Veículo "5"	R\$ 5,67
223.	100	Unid.	Precinto 30cm	* Veículo "5"	R\$ 0,67
224.	10	Unid.	Lâmpada H124v	* Veículo "5"	R\$ 31,75
225.	20	Unid.	Fusível 10 amperes	* Veículo "5"	R\$ 1,17
226.	20	Unid.	Fusível 20 amperes	* Veículo "5"	R\$ 1,17
227.	10	Unid.	Fusível 30 amperes	* Veículo "5"	R\$ 1,17
228.	03	Unid.	Rolamento do cardam 40mm rei R1041	* Veículo "5"	R\$ 379,42
229.	04	Unid.	Cruzeta cardam cod. 5-263x	* Veículo "5"	R\$ 285,00
230.	02	Unid.	Rolamento esticador correia serviço	* Veículo "5"	R\$ 85,00
231.	01	Unid.	Conjunto do sistema do limpador do para-brisa completo	* Veículo "5"	R\$ 789,67
232.	02	Unid.	Braço do limpador do para-brisa	* Veículo "5"	R\$ 183,70
233.	02	Unid.	Palhetas do limpador do para-brisa	* Veículo "5"	R\$ 160,15
234.	01	Unid.	Motor do esguicho de água dop limpador do para-brisa 24volts	* Veículo "5"	R\$ 88,00
235.	02	Unid.	Amortecedor dianteiro	* Veículo "5"	R\$ 291,00
236.	02	Unid.	Amortecedor traseiro	* Veículo "5"	R\$ 298,33
237.	01	Unid.	Barra curta de direção	* Veículo "5"	R\$ 646,33
238.	02	Unid.	Terminal de direção D/E	* Veículo "5"	R\$ 165,67
239.	06	Unid.	Bucha de mola dianteira	* Veículo "5"	R\$ 53,54
240.	08	Unid.	Bucha de centro estabilizador dianteiro	* Veículo "5"	R\$ 44,33
241.	08	Unid.	Bucha da ponta do estabilizador dianteiro	* Veículo "5"	R\$ 42,00
242.	08	Unid.	Bucha da ponta do estabilizador traseiro	* Veículo "5"	R\$ 42,33
243.	15	Metro	Canaleta de vidro	* Veículo "5"	R\$ 28,39
244.	08	Unid.	Terminal de bateria	* Veículo "5"	R\$ 22,67
245.	01	Unid.	Silencioso da Descarga	* Veículo "5"	R\$ 945,00
246.	02	Unid.	Rolamento interno Roda traseira	* Veículo "5"	R\$ 176,00
247.	02	Unid.	Rolamento externo Roda traseira	* Veículo "5"	R\$ 237,50
248.	02	Unid.	Rolamento do cubo da roda traseira	* Veículo "5"	R\$ 247,00
249.	08	Unid.	Parafuso da roda traseira com porca	* Veículo "5"	R\$ 37,00
250.	06	Unid.	Parafuso de roda dianteira com porca	* Veículo "5"	R\$ 35,33



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

251.	01	Unid.	Cilindro mestre embreagem	* Veículo "5"	R\$ 692,67
252.	01	Unid.	Cilindro atuador de embreagem	* Veículo "5"	R\$ 389,63
253.	10	Unid.	Líquido de freio dot3 500ml	* Veículo "5"	R\$ 21,88
254.	01	Unid.	Cabo destacadador de câmbio	* Veículo "5"	R\$ 766,67
255.	01	Unid.	Cabo de engate do câmbio	* Veículo "5"	R\$ 776,63
256.	04	Unid.	Jogo de lonas de freio	* Veículo "5"	R\$ 202,55
257.	300	Unid.	Rebite para lona de freio	* Veículo "5"	R\$ 0,29
258.	40	Litro	Fluído de radiador	* Veículo "5"	R\$ 22,50
259.	04	Unid.	Catraca de freio 23 dentes	* Veículo "5"	R\$ 207,00
260.	01	Unid.	Kit embreagem com rolamento	* Veículo "5"	R\$ 2.860,00
261.	02	Unid.	Feixe molas traseira	* Veículo "5"	R\$ 3.493,00
262.	01	Unid.	Espiga Cardan	* Veículo "5"	R\$ 1.201,33
263.	01	Unid.	Luva Cardan	* Veículo "5"	R\$ 558,30
264.	02	Unid.	Farol de neblina	* Veículo "5"	R\$ 154,95
265.	02	Unid.	Farol com vigia	* Veículo "5"	R\$ 163,00
266.	02	Unid.	Farol sem vigia	* Veículo "5"	R\$ 153,00
267.	08	Unid.	Bucha centro estabilizador traseiro	* Veículo "5"	R\$ 47,67
268.	02	Unid.	Sinaleira pisca-pisca dianteira direita	* Veículo "5"	R\$ 47,50
269.	02	Unid.	Sinaleira Pisca-pisca dianteira esquerda	* Veículo "5"	R\$ 47,50
270.	04	Unid.	Luminária teto corredor completa 24 volts	* Veículo "5"	R\$ 192,00
271.	40	Litro	Graxa lubrificante	* Veículo "5"	R\$ 30,00
272.	02	Unid.	Pinça de freio dianteira com suporte completa lado direito e esquerdo	* Veículo "6"	R\$ 4.616,67
273.	01	Unid.	Cilindro mestre de freio	* Veículo "6"	R\$ 1.299,98
274.	04	Unid.	Bucha de bandeja superior	* Veículo "6"	R\$ 81,95
275.	04	Unid.	Bucha de bandeja inferior	* Veículo "6"	R\$ 81,95
276.	01	Unid.	Jogo de pastilhas de freio traseira	* Veículo "6"	R\$ 211,67
277.	01	Unid.	Jogo de sapata de freio de mão	* Veículo "6"	R\$ 304,33
278.	02	Unid.	Rolamentos de roda dianteira	* Veículo "6"	R\$ 306,58
279.	01	Unid.	Jogo de pastilhas de freio dianteira	* Veículo "6"	R\$ 201,67
280.	02	Unid.	Amortecedor dianteiro	* Veículo "6"	R\$ 391,00
281.	02	Unid.	Amortecedor Traseiro	* Veículo "6"	R\$ 299,33
282.	06	Unid.	Buchas de molas traseira	* Veículo "6"	R\$ 74,33
283.	04	Unid.	Rolamento de roda traseira	* Veículo "6"	R\$ 365,33
284.	02	Unid.	Bucha separadora dos rolamentos de roda traseira	* Veículo "6"	R\$ 489,55
285.	02	Unid.	Retentor de roda traseira	* Veículo "6"	R\$ 271,17
286.	05	Unid.	Rolamento de Cardam	* Veículo "6"	R\$ 458,00
287.	05	Unid.	Cruzeta de cardam	* Veículo "6"	R\$ 189,83
288.	04	Unid.	Filtro de combustível	* Veículo "6"	R\$ 172,67
289.	03	Unid.	Filtro Racor	* Veículo "6"	R\$ 137,52
290.	02	Unid.	Filtro de Ar	* Veículo "6"	R\$ 131,88
291.	01	Unid.	Correia Alternador	* Veículo "6"	R\$ 131,67
292.	01	Unid.	Palhetas do limpador de para-brisa	* Veículo "6"	R\$ 160,98
293.	40	Litro	Graxa lubrificante	* Veículo "6"	R\$ 30,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

294.	01	Unid.	Feixe de mola dianteiro	* Veículo "7"	R\$ 3.136,67
295.	02	Unid.	Cuíca de freio dianteira	* Veículo "7"	R\$ 493,33
296.	04	Unid.	Banjo 16mmx12mm	* Veículo "7"	R\$ 19,00
297.	04	Unid.	Parafuso16mm para banjo	* Veículo "7"	R\$ 17,00
298.	20	Unid.	Arruela vedação alumínio 16mm	* Veículo "7"	R\$ 1,40
299.	04	Unid.	Filtro racor S3015	* Veículo "7"	R\$ 145,00
300.	04	Unid.	Filtro diesel JcF207/2	* Veículo "7"	R\$ 57,73
301.	02	Unid.	Cuíca de freio traseira	* Veículo "7"	R\$ 775,00
302.	08	Unid.	Bucha de mola dianteira	* Veículo "7"	R\$ 57,83
303.	04	Unid.	Catraca de freio 23 dentes	* Veículo "7"	R\$ 191,63
304.	02	Unid.	Amortecedor dianteiro	* Veículo "7"	R\$ 249,00
305.	02	Unid.	Amortecedor traseira	* Veículo "7"	R\$ 255,00
306.	01	Unid.	Barra estabilizador traseiro	* Veículo "7"	R\$ 2.750,00
307.	08	Unid.	Parafuso bucha de mola dianteira	* Veículo "7"	R\$ 43,37
308.	08	Unid.	Parafuso amortecedor dianteiro 12mm x 3 polegadas	* Veículo "7"	R\$ 25,00
309.	01	Unid.	Filtro de ar	* Veículo "7"	R\$ 157,04
310.	04	Unid.	Filtro de combustível FBD 72/2	* Veículo "7"	R\$ 128,44
311.	02	Unid.	Palhetas limpador Para-brisa	* Veículo "7"	R\$ 141,63
312.	02	Unid.	Kit de fibra e resina	* Veículo "7"	R\$ 114,45
313.	04	Unid.	Rolamento de Cardan	* Veículo "7"	R\$ 328,33
314.	40	Litro	Graxa Lubrificante	* Veículo "7"	R\$ 30,00

## ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

\* Veículo "1" do item 01 ao 66 - Veículo ônibus Volare W8 ESC, ano/modelo 2011, Chassi 93PB11E3PCC039633; (PLACA ISR 0129).

\* Veículo "2" do item 67 ao 103 - Veículo ônibus Mercedes Benz modelo CAIO LO 916 ORE, ano/modelo 2020, Chassi 9BM979277LB148019; (PLACA IZPOC36).

\* Veículo "3" do item 104 ao 168 - Veículo ônibus Marcopolo Volare W8 Esc, ano/modelo 2011, Chassi 93PB11E3PBC035839; (PLACA IRN 6097).

\* Veículo "4" do item 169 ao 205 - Veículo ônibus Mercedes Benz modelo CAIO LO 916 ORE, ano 2023, Chassi 9BM979277PB271047; (PLACA JBL2E38).

\* Veículo "5" do item 206 ao 271 - Veículo ônibus Volare W8 ON, ano 2008, Chassi 93PB12E3P8C024351; (PLACA IOS 4567).

\* Veículo "6" do item 272 ao 293 - Veículo ônibus IVECO CITY CLASS 70C17, ano/modelo 2013, Chassi 93ZL68C01D8452240; (PLACA IUW 1315).

\* Veículo "7" do item 294 ao 314 - Veículo ônibus Marcopolo Volare V8 ON, ano/modelo 2006, Chassi 93PB25F306C017660; (PLACA IMW 8683).

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição das peças acima citadas é fundamental para a manutenção dos veículos pertencentes à frota do transporte escolar e necessárias para manter este serviço ininterrupto. Estamos com vários veículos necessitando de peças, portanto não temos mais veículo reserva e também para a segurança dos estudantes usuários do transporte, os veículos não podem transitar na situação em que se encontram, segundo o mecânico responsável.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)**3. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o prazo de no **máximo 30 (trinta) dias** após a solicitação mediante envio de empenho, para a realização da entrega.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas.

3.3. O objeto da presente licitação se estiver de acordo com as especificações contidas no termo de referência será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.5. O objeto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com a especificação do edital, imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

3.6. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

**4. DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento do(s) material(ais) será efetuado no 10º (décimo) dia útil, após a entrega previamente comprovada e autorizada pela secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora.

4.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

4.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

4.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

4.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Funcional</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
12.365.1204	2.059	3.3.90.30
12.361.1204	2.062	3.3.90.30
12.361.1204	2.061	3.3.90.30
12.361.1204	2.060	3.3.90.30
12.122.1201	2.249	3.3.90.30
12.361.1204	2.058	3.3.90.30

**5. DOS REAJUSTES**

5.1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA****I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- efetuar o pagamento ajustado.
- rejeitar todo e qualquer material que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.
- aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

**II - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

- 
- a) entregar o(s) material(ais)de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
  - b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, etc., decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o Município de Barra do Quaraí;
  - c) substituir às suas expensas, todo e qualquer material que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
  - d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos materiais;
  - e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
  - f) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
  - g) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
  - h) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

**7. FISCALIZAÇÃO:**

7.1. A fiscalização do contrato deverá se dar nos termos do artigo 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93, por servidores a serem designados para tal pelo órgão competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)**ANEXO 2  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, FATOS IMPEDITIVOS E DE INEXISTENCIA  
DE EMPREGADOS MENORES****DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_  
**DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 24/2023.

a) que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer de suas esferas;

b) que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

ANEXO 3  
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_

**DECLARA que :**

a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome  
RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº 1.315/2023

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

**ANEXO 4**

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF. \_\_\_\_\_.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**, que estou sob o regime de:

( ) Empresa de Pequeno Porte -EPP

( ) Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

**Observação:**

As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social, CNPJ, endereço...

Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)**ANEXO 5  
PROPOSTA FINANCEIRA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Barra do Quaraí - RS.

Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023- Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **Anexo 1**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Marca	Preço Unit.	Preço Total

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 1 do edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso).**

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

ANEXO 6  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023  
PROCESSO Nº 1.315/2023  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. **Natali de Almeida Jaureguiberry**, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na Cidade da \_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 de 06 de setembro de 2012 e Decreto 105 de 20 de junho de 2018, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:  
A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2023/2024, **AQUISIÇÃO DE PEÇAS**, conforme especificações constantes no anexo 1 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o término final do prazo de sua validade 12 (doze) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo **vedado efetuar acréscimos nos quantitativos** fixados pela ata de registro de preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Barra do Quaraí não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS E DOS PREÇOS**

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos materiais é o especificado abaixo:



3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos materiais.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. O prazo para entrega do(s) material(ais) será de no **máximo 30 (trinta) dias** após a solicitação mediante envio de empenho e Ordem de Fornecimento assinada pelo(a) Secretário(a) requisitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

4.2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

4.3. O servidor fará o recebimento dos materiais nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação.

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

4.4. O objeto da presente licitação se estiver de acordo com as especificações contidas no termo de referência será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.6. O objeto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com a especificação do edital, imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

4.7. Os custos da substituição de material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento do(s) material(ais) será efetuado no 10º (décimo) dia útil após a entrega previamente comprovada e autorizada pela Secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela Detentora da presente Ata.

5.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à Contratada, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

5.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da Contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a Contratada discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.365.1204	2.059	3.3.90.30
12.361.1204	2.062	3.3.90.30
12.361.1204	2.061	3.3.90.30
12.361.1204	2.060	3.3.90.30
12.122.1201	2.249	3.3.90.30
12.361.1204	2.058	3.3.90.30

**CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:**

7.1. O prazo de garantia das peças será de no mínimo 06 (seis) meses, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

7.2. A DETENTORA DA ATA deverá atender, no prazo máximo de 10 dias, os chamados do MUNICIPIO sempre que o material apresentar defeitos dentro do prazo de garantia, sem nenhum ônus para a MUNICIPIO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES****8.1. DOS DIREITOS – DO MUNICIPIO:**

- a) receber o objeto desta ata nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta.

**8.2. DOS DIREITOS DA DETENTORA:**

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**8.3. DAS OBRIGAÇÕES - DO MUNICIPIO:**

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) rejeitar todo e qualquer material que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

**8.4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

- a) entregar os materiais de acordo com as especificações contidas na cláusula primeira da presente ata e Termo de Referência Anexo 1;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, etc., decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o Município de Barra do Quaraí;
- c) substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos materiais;
- e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- f) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- g) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- h) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:****9.1.1. Automaticamente:**

- 9.1.1.1. Por decurso do prazo de vigência;
- 9.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
- 9.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

**9.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:****9.2.1. A pedido quando:****9.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;****9.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.****9.2.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.****9.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:****9.2.3.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital;****9.2.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;****9.2.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;****9.2.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

9.2.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

9.2.3.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial através de e-mail, de informativo no sítio [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades, em caso de descumprimento de suas obrigações, definidas no instrumento de contrato, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

a) advertência; por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos itens seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto a ser entregue, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta Ata, o edital e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de URUGUAIANA/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Barra do Quaraí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Natali de Almeida Jaureguiberry**  
Secretária Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
**DETENTORA DA ATA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)ANEXO 7  
MINUTA DO CONTRATOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023  
PROCESSO Nº 1.315/2023  
MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAHER JABER MAHMUD**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na Cidade da \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º \_\_\_\_/2023, PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_/2023, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital do Pregão Eletrônico referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS**, conforme especificações constantes no **anexo 01** do edital e proposta da CONTRATADA, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.	Preço Total
01					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. O preço para o presente ajuste é de R\$: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.365.1204	2.059	3.3.90.30
12.361.1204	2.062	3.3.90.30
12.361.1204	2.061	3.3.90.30
12.361.1204	2.060	3.3.90.30
12.122.1201	2.249	3.3.90.30
12.361.1204	2.058	3.3.90.30

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. O prazo para entrega do(s) material(ais) será de no **máximo 30 (trinta) dias** após a solicitação mediante envio de empenho e Ordem de Fornecimento assinada pelo(a) Secretário(a) requisitante.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

4.3. O servidor fará o recebimento dos materiais nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação.

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

4.4. O objeto da presente licitação se estiver de acordo com as especificações contidas no termo de referência será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.6. O objeto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com a especificação do edital, imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

4.7. Os custos da substituição de material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento do(s) material(ais) será efetuado no 10º (décimo) dia útil após a entrega previamente comprovada e autorizada pela Secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela CONTRATADA.

5.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

5.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da Contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a Contratada discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.

6.1.2. A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.

6.1.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA:**

8.1. O prazo de garantia das peças será de no mínimo 06 (seis) meses, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

8.2. A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 10 dias, os chamados da CONTRATANTE sempre que o material apresentar defeitos dentro do prazo de garantia, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)**9.1. DOS DIREITOS - DA CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto desta ata nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta.

**9.2. DOS DIREITOS DA CONTRATADA:**

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**9.3. DAS OBRIGAÇÕES - DO CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) rejeitar todo e qualquer material que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

**9.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) entregar os materiais de acordo com as especificações contidas na cláusula primeira do presente Contrato e Termo de Referência Anexo 1;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, etc., decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o Município de Barra do Quaraí;
- c) substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos materiais;
- e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- f) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- g) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- h) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitadas os direitos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

**Parágrafo Único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

13.1. A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

Processo Nº 1.315/2023

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos materiais a serem adquiridos, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram este Contrato o Edital nº 06/2023 e seus anexos a proposta das empresas ganhadoras no referido certame.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Uruguaiana/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Barra do Quaraí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NATALI DE ALMEIDA JAUREGUIBERRY  
SECRETÁRIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ  
CNPJ 01.610.910/0001-59  
MAHER JABER MAHMUD  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha

Nome:

CPF:

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



Processo Nº 1.315/2023

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

## AUTORIZAÇÃO

Nº 24/2023

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço unitário por item**, do Processo Administrativo n.º 1.315/2023, para **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS**, a pedido da SEDUC.

Barra do Quaraí, 26 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Natali de Almeida Jaureguiberry**  
Secretária Municipal de Administração



Processo Nº 1.315/2023

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023.

CORAG  
Porto Alegre - RS

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023.

Imprensa Nacional  
Brasília - DF

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023.



Processo Nº 1.315/2023

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2023

O Município de Barra do Quaraí, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **Menor Preço Unitário por Item**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS. Início da Disputa dia 18/01/2024 as 08h35min.** O edital encontra-se disponível no sitio <http://www.bll.org.br>. Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 ou 1002, e pelo e-mail. [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br).

---

**Natali de Almeida Jaureguiberry**  
Secretária Municipal  
de Administração